



3

## PROVIMENTO Nº 069

O Ministro-Presidente do Superior Tribunal Militar, no uso das atribuições que confere o artigo 90, inciso XXVII, da Lei nº 8.457, de 04 de setembro de 1992, e o artigo 11, inciso XXX, do Regimento Interno;

## RESOLVE:

Art. 1º - Revogar o disposto no item 20 do Provimento nº 056, de 08 de dezembro de 1987, por não haver dispositivo legal que ampare novas concessões de "passe gratuito", sendo mantidas as situações até então constituídas.

Art. 2º - Determinar que a Diretoria de Administração publique os nomes dos servidores com a respectiva quota de "passe gratuito" no Boletim da Justiça Militar.

Art. 3º - Este provimento entra em vigor em 1º de outubro de 1993.

Brasília, 06 de setembro de 1993.

  
Ten Brig do Ar CHERUBIM ROSA FILHO  
Ministro-Presidente